

**Portaria Nº 108/2022**

O DIRETOR PRESIDENTE do CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao CTM elaborar normas sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e as atividades a ele ligadas, direta ou indiretamente, conforme disposto na Cláusula Oitava, 8.1, V, do Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco, o Município do Recife e o Município de Olinda, anexo único da Lei Estadual nº 13.235 de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que compete ao CTM promover a elevação da qualidade na prestação dos serviços de transporte público, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, que aprovou o RTPP/RMR e suas respectivas alterações, que confere ao CTM o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de criar os meios formais para viabilizar uma operação de contingência, de caráter emergencial da operação, vislumbrando possíveis paralisações operacionais das linhas do metrô e assim tentar manter um mínimo de serviço de transporte público ao usuário, capaz de minimizar os transtornos de uma suspensão da operação de linhas do metrô;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do processo SEI nº 0050500027.001855/2022-38;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a operação das linhas especiais abaixo relacionadas, quando da impossibilidade da operação de linha do metrô, conforme abaixo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA LINA	TARIFA
231	TI Cajueiro Seco/TI Aeroporto	A
238	TI Jaboatão/TI Barro	A
858	TI Joana Bezerra/ TI Afogados/TI Barro	A
2481	TI Joana Bezerra/ TI Afogados/TI Barro	A

Art. 2º - Determinar que a definição da empresa operadora de cada linha especial fique a critério da Diretoria de Operações, considerando a disponibilidade de frota reserva para essa operação, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-RTPP/RMR;

Art. 3º - Determinar a Diretoria de Planejamento para a elaboração e envio a Urbana-PE da Matriz de Integração necessária para viabilização operacional, sem prejuízo para o usuário;

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de assinatura;

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 16 de maio de 2022

DIRETOR PRESIDENTE

a) **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**



Documento assinado eletronicamente por **Alan Simao dos Santos**, em 16/05/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero**, em 16/05/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24292239** e o código CRC **1209E3E5**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510